

**“DISTRIBUIDOR PREMIADO AUTOP 2026 - COMPRE
DA EXPOSITORAS DA AUTOP E VIAJE PARA PORTUGAL”**

1. OBJETIVO

- 1.1** O presente Regulamento estabelece as normas e as condições da campanha promocional **“Distribuidor Premiado AUTOP 2026 - Compre das Expositoras da AUTOP e Viaje para Portugal”**, promovida pela **Associação da Indústria e Comércio de Veículos, Peças e Serviços - ASSOPEÇAS**, entidade integrante do **Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos - SSA**.
- 1.2** A campanha tem como objetivo incentivar a geração de negócios entre as expositoras da AUTOP 2026 e os distribuidores do segmento de reposição automotiva, fortalecendo a cadeia de distribuição nacional, ampliando o relacionamento comercial entre fabricantes e distribuidores e estimulando a realização de novos negócios antes e durante a feira.
- 1.3** Como forma de reconhecimento às empresas participantes, serão sorteados **02 (dois) pacotes de viagem para Portugal**, cada um destinado à empresa contemplada, que indicará o representante que usufruirá da premiação, acompanhado de **01 (um) acompanhante**, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. EMPRESA PROMOTORA

A campanha promocional **“Distri-**

buidor Premiado AUTOP 2026 - Compre das Expositoras da AUTOP e Viaje para Portugal “é promovida pela **Associação da Indústria e Comércio de Veículos, Peças e Serviços - ASSOPEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.088.457/0001-16, organizadora da **AUTOP 2026 - Feira Nacional de Autopeças, Motopeças, Acessórios, Equipamentos e Serviços**, doravante denominada **Promotora**.

Compete à Promotora coordenar, administrar, fiscalizar e executar todas as etapas da campanha, inclusive a validação das participações, realização da apuração, divulgação dos contemplados e entrega das premiações.

3. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

- 3.1** A campanha será realizada na modalidade **sorteio**, mediante emissão de cupons vinculados às compras realizadas pelos distribuidores participantes junto às indústrias expositoras aderentes à campanha, observadas as condições previstas neste Regulamento.
- 3.2** Cada cupom emitido corresponderá a uma oportunidade de participação no sorteio dos prêmios.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:



4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 4.1** A campanha possui abrangência em todo o território nacional.
- 4.2** Poderão participar exclusivamente as **empresas distribuidoras associadas ao Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos - SSA, regularmente constituídas, inscritas no CNPJ e em situação de adimplência com a entidade até 30 de junho de 2026**, que atendam às condições previstas neste Regulamento.

5. PERÍODO DA CAMPANHA

- 5.1** A campanha será realizada no período de **1º de julho de 2026 a 22 de agosto de 2026**, encerrando-se com a realização do sorteio durante a AUTOP 2026.

6. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Serão consideradas válidas para participação na campanha exclusivamente as compras realizadas junto às indústrias expositoras participantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I – estejam acobertadas por **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** emitida entre **1º de julho de 2026 e 22 de agosto de 2026**;
 - II – correspondam a mercadorias efetivamente faturadas e entregues até **22 de agosto de 2026**;
 - III – não tenham sido canceladas, devolvidas, parcial ou totalmente,

nem decorram de operações comerciais simuladas;

- IV – sejam validadas pela Promotora junto à respectiva indústria participante da campanha.

- 6.2** Não serão consideradas válidas, para qualquer efeito desta campanha:

- I – pedidos de compra;
- II – orçamentos;
- III – propostas comerciais;
- IV – reservas de mercadorias;
- V – pedidos ainda não faturados;
- VI – quaisquer negociações desacompanhadas da correspondente Nota Fiscal Eletrônica válida.

7. DATA DO SORTEIO

- 7.1** O sorteio será realizado no dia **22 de agosto de 2026**, às **18h00**, durante a realização da **AUTOP 2026**, no estande do **Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos - SSA**, localizado na **Avenida B, Ruas 10 e 11, estande nº 85**, no Centro de Eventos do Ceará, situado na Avenida Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE.
- 7.2** A apuração será pública e poderá ser acompanhada pelos participantes, expositores, visitantes e demais interessados presentes no evento.
- 7.3** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato que impossibilite a realização do

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

sorteio na data, horário ou local previstos, a Promotora poderá definir nova data, horário ou local, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais, preservando a transparência e a lisura da campanha.

8. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da campanha exclusivamente as **empresas distribuidoras associadas ao Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA, regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e adimplentes com suas obrigações associativas até 30 de junho de 2026**, que realizarem compras junto às indústrias expositoras participantes da campanha, observadas as disposições deste Regulamento.

8.2 A participação será vinculada exclusivamente ao **CNPJ das empresas distribuidoras participantes**, enquadradas nos **CNAEs de comércio atacadista** previstos neste Regulamento, sendo vedada a participação de pessoas físicas.

8.3 A troca das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) por cupons será realizada exclusivamente na Secretaria Oficial da Campanha, instalada durante a AUTOP 2026.

8.4 No ato da troca, o representante da empresa deverá apresentar:

- I – as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e);
- II – documento oficial de identifica-

ção com foto;

III – documento que comprove sua condição de representante da empresa, quando solicitado pela Promotora;

IV – outros documentos ou informações necessários à validação da participação.

8.5 A Promotora realizará a conferência e validação das Notas Fiscais apresentadas, podendo:

- I – registrar sua utilização no sistema oficial da campanha;
- II – confirmar a operação comercial junto à indústria expositora;
- III – solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

Parágrafo único - Após validada, a Nota Fiscal Eletrônica **não poderá** ser utilizada novamente para emissão de cupons nesta campanha.

8.6 A Promotora poderá confirmar, junto à indústria expositora, a autenticidade das informações apresentadas, incluindo:

- I – a efetiva realização da venda;
- II – o faturamento da operação;
- III – a entrega da mercadoria;
- IV – a inexistência de cancelamento ou devolução da Nota Fiscal;
- V – a regularidade da operação comercial.

Parágrafo único - Constatada fraude, simulação de compra, utilização de documento fiscal irregular ou

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

qualquer descumprimento deste Regulamento, a participação será imediatamente cancelada, sendo anulados todos os cupons vinculados à operação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.7 Os cupons emitidos deverão ser depositados pelo participante na urna oficial da campanha até o horário de encerramento da emissão de cupons, definido pela Promotora.

Parágrafo único - Não serão aceitos cupons emitidos, apresentados ou depositados após o encerramento oficial da campanha.

9. EMPRESAS PARTICIPANTES

9.1 Participarão da campanha, na condição de fornecedoras dos produtos válidos para geração de cupons, exclusivamente as **expositoras da AUTOP 2026**.

9.2 A relação oficial das expositoras participantes constará no **Anexo I** deste Regulamento.

9.3 Somente gerarão direito à emissão de cupons as compras realizadas junto às empresas constantes da relação oficial de participantes.

9.4 A Promotora poderá atualizar a relação das empresas participantes até o início da campanha, mediante publicação de versão atualizada do Anexo I, sem prejuízo dos direitos regularmente adquiridos pelos participantes.

9.5 Não serão consideradas válidas compras realizadas junto a empresas que

não estejam oficialmente relacionadas no Anexo I deste regulamento.

10. CONVERSÃO DAS COMPRAS EM CUPONS

10.1 A cada **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em compras válidas realizadas durante o período da campanha, a empresa participante terá direito à emissão de **01 (um) cupom** para participação no sorteio.

10.2 Para fins de atingimento do valor previsto no item anterior, será permitida a soma de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), desde que:

- I - pertençam ao mesmo CNPJ participante;
- II - tenham sido emitidas pelas expositoras participantes da campanha;
- III - atendam integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento.

10.3 A emissão dos cupons estará condicionada à prévia validação das Notas Fiscais pela Promotora.

11. RESTRIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VALORES EXCEDENTES

11.1 Não será permitida a acumulação de valores excedentes para emissão de cupons.

11.2 Caso o valor total das Notas Fiscais apresentadas ultrapasse o múltiplo necessário para emissão do cupom, o saldo excedente será desconside-

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

rado e não poderá ser utilizado em outra troca.

- 11.3** Exemplificativamente, a apresentação de Notas Fiscais que totalizem **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** dará direito à emissão de apenas **01 (um) cupom**, sendo considerado o saldo remanescente de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

12. CONSULTA AO REGULAMENTO

- 12.1** O presente regulamento permanecerá disponível durante todo o período da campanha:

- no site oficial da AUTOP 2026;
- na Secretaria Oficial da Campanha;
- nos canais oficiais do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA;
- nos demais meios de divulgação utilizados pela Promotora.

- 12.2** A participação na campanha implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento.

- 12.3** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos canais oficiais de atendimento da Promotora.

13. APURAÇÃO

- 13.1** A apuração será realizada no dia **22 de agosto de 2026**, às **18h00**, durante a AUTOP 2026, no estande do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA, localizado no

Centro de Eventos do Ceará, ou em outro local previamente divulgado pela Promotora.

- 13.2** Participarão da apuração exclusivamente os cupons que:

- I – tenham sido emitidos em conformidade com este Regulamento;
- II – estejam devidamente depositados na urna oficial da campanha até o horário limite estabelecido pela Promotora;
- III – estejam vinculados a operações comerciais regularmente validadas.

- 13.3** Serão sorteadas **02 (duas) empresas participantes**, sendo vedada a contemplação de um mesmo CNPJ mais de uma vez.

14. PREMIAÇÃO

- 14.1** Serão sorteados **02 (dois) pacotes de viagem para Portugal**, destinados às empresas contempladas, nos termos e condições estabelecidos no Capítulo 15 deste Regulamento..

15. DA PREMIAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA VIAGEM

- 15.1.** Serão contempladas **02 (duas) empresas**, cada uma com **01 (um) pacote de viagem para Portugal**, destinado a **01 (um) representante indicado pela empresa contemplada e 01 (um) acompanhante**, totalizando **02 (duas) pessoas por premiação**.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

15.2. A premiação compreenderá, exclusivamente:

- a) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica;
- b) hospedagem em quarto duplo, pelo período de 05 (cinco) dias, em hotel definido pela Promotora ou pela agência de viagens contratada, com as refeições previstas no pacote de hospedagem;
- c) seguro viagem internacional.

15.3. A empresa contemplada deverá encaminhar à Promotora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da apuração do sorteio, todas as informações e documentos necessários para emissão das passagens e contratação dos serviços da viagem.

15.4. O não envio da documentação ou das informações solicitadas dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito à premiação, a critério da Comissão Organizadora.

15.5. A viagem deverá ser realizada **no prazo máximo de 06 (seis) meses**, contados da data da apuração do sorteio, em período previamente definido pela Promotora e pela agência de viagens contratada, observada a disponibilidade operacional e o cronograma definido pela Promotora e pela agência de viagens contratada.

15.6. Após a emissão das passagens aéreas e confirmação das reservas de hospedagem, **não será permitida alteração de datas, substituição dos passageiros, cancelamentos ou re-**

marcações, salvo quando exigidos pela companhia aérea ou pelos prestadores dos serviços contratados.

15.7. Após a emissão das passagens aéreas e confirmação das reservas de hospedagem, qualquer solicitação de alteração de datas, nomes dos passageiros, cancelamento ou remarcação será de exclusiva responsabilidade da empresa contemplada e/ou de seus representantes, que responderão integralmente por eventuais multas, diferenças tarifárias, taxas e demais custos cobrados pelos fornecedores dos serviços, ficando a ASSOPEÇAS, o Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA e a Comissão Organizadora totalmente isentos de qualquer responsabilidade.

15.8. A premiação não contempla despesas com emissão ou renovação de passaporte, vistos (quando exigidos), deslocamentos entre a residência do contemplado e os aeroportos, traslados locais, passeios turísticos, alimentação não prevista na hospedagem, bebidas, despesas pessoais, excesso de bagagem, compras, telefonia, lavanderia ou quaisquer outros gastos não expressamente previstos neste Regulamento, os quais serão de exclusiva responsabilidade dos contemplados.

15.9. A premiação é pessoal da empresa contemplada, não poderá ser convertida em dinheiro, crédito ou qualquer outro bem ou serviço, nem parcialmente utilizada em condições diversas das previstas neste Regulamento.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

16. FORMA DE APURAÇÃO

16.1 A apuração será realizada mediante sorteio aleatório dos cupons depositados na urna oficial da campanha.

16.2 Após o sorteio de cada cupom, a Comissão Organizadora procederá à verificação da regularidade da participação, mediante conferência:

- I – da validade do cupom;
- II – da Nota Fiscal Eletrônica correspondente;
- III – da confirmação da operação comercial junto à indústria participante;
- IV – da regularidade do CNPJ contemplado.

16.3 Constatada qualquer irregularidade que impeça a validação da participação, o cupom será imediatamente desclassificado, realizando-se novo sorteio até que seja identificado um participante que atenda integralmente às condições deste Regulamento.

16.4 Cada CNPJ poderá ser contemplado apenas **uma única vez**, ainda que possua mais de um cupom participante. Caso seja sorteado novo cupom pertencente ao mesmo CNPJ, este será desconsiderado e será realizado novo sorteio.

17. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

17.1 Serão automaticamente desclassificadas as participações que:

- I – apresentarem informações falsas, incompletas ou inexatas;

II – utilizarem Notas Fiscais canceladas, devolvidas ou emitidas em desacordo com este Regulamento;

III – decorrerem de operações comerciais simuladas ou realizadas com a finalidade exclusiva de obtenção de cupons;

IV – utilizarem documentos adulterados, ilegíveis ou com indícios de fraude;

V – deixarem de atender a qualquer requisito previsto neste Regulamento.

17.2 A desclassificação poderá ocorrer antes ou após a realização do sorteio, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação.

17.3 Na hipótese de desclassificação da empresa contemplada antes da efetiva entrega da premiação, será realizado novo sorteio para definição de outro contemplado.

18. DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

18.1 O resultado da campanha será divulgado imediatamente após a apuração e, posteriormente, nos canais oficiais da AUTOP 2026 e do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA.

18.2 As empresas contempladas também serão comunicadas por meio dos contatos cadastrados, podendo a comunicação ocorrer por telefone, WhatsApp e/ou correio eletrônico.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

18.3 As empresas contempladas autorizam, desde já, a utilização gratuita de sua denominação social, marca, bem como do nome, imagem e voz do representante indicado para usufruir da premiação, para fins de divulgação institucional da campanha e da AUTOP 2026, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem que disso decorra qualquer direito à remuneração ou indenização.

19. ENTREGA DA PREMIAÇÃO

19.1 A entrega da premiação observará integralmente as condições previstas no Capítulo 15 deste Regulamento.

19.2 A empresa contemplada será comunicada oficialmente pela Promotora e deverá cumprir os prazos e exigências previstos neste Regulamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação nesta campanha implica a leitura, compreensão e aceitação integral das disposições contidas neste Regulamento.

20.2 A Promotora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações complementares destinados à verificação da regularidade da participação, da autenticidade das operações comerciais e do cumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento.

20.3 A Promotora reserva-se o direito de cancelar participações, invalidar cupons e desclassificar empresas que utilizem documentos falsos, pra-

tiquem fraude, simulem operações comerciais ou adotem qualquer procedimento destinado a obter vantagem indevida nesta campanha.

20.4 A Promotora não será responsável por fatos decorrentes de caso fortuito, força maior, determinações de autoridades públicas, alterações nas regras migratórias, restrições sanitárias, cancelamentos ou alterações promovidas pelas companhias aéreas ou demais fornecedores da viagem, comprometendo-se, sempre que possível, a adotar as providências necessárias para viabilizar a premiação.

20.5 Caso qualquer disposição deste Regulamento venha a ser considerada inválida, ilegal ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão plenamente válidas e eficazes.

20.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da campanha, observados os princípios da boa-fé, da transparência, da razoabilidade e da legislação aplicável.

20.7 Eventual tolerância da Promotora quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento não importará em renúncia de direito, novação ou alteração das regras da campanha.

20.8 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

21. TERMO DE RESPONSABILIDADE

21.1 A presente campanha possui caráter exclusivamente promocional e institucional, tendo por finalidade incentivar negócios entre as expositoras participantes da AUTOP 2026 e as empresas distribuidoras associadas ao Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA.

21.2 A participação na campanha não gera qualquer direito adquirido à premiação, que dependerá do cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento e da regularidade da participação.

21.3 Os participantes autorizam a Promotora a realizar todas as verificações necessárias junto às indústrias par-

ticipantes, inclusive quanto à autenticidade das Notas Fiscais Eletrônicas, regularidade das operações comerciais, faturamento, entrega das mercadorias e demais informações pertinentes à campanha.

21.4 Os participantes declaram que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade, respondendo civil e criminalmente por eventuais declarações falsas ou documentos inidôneos.

21.5 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até o encerramento da campanha e o cumprimento integral das obrigações dela decorrentes.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:



ANEXO I

RELAÇÃO DAS INDÚSTRIAS EXPOSITOAS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Participarão da campanha exclusivamente as expositoras da AUTOP 2026 que aderirem formalmente à promoção.

A relação oficial das empresas participantes será disponibilizada:

- no site oficial da AUTOP 2026;
- na Secretaria Oficial da Campanha;
- nos canais oficiais do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA.

A relação poderá ser atualizada até o início da campanha, mediante publicação de nova versão deste Anexo.

Somente gerarão direito à emissão de cupons as compras realizadas junto às empresas constantes da relação oficial de participantes.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	Nº ESTANDE
17.176.115/0001-34	2M PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	2M PLASTIC	165
62.848.577/0001-05	3-RHO INTERRUPTORES AUTOMOTIVOS LTDA	3-RHO	131
10.596.582/0002-55	A&S FERSA BEARINGS BRASIL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA.	FERSA	64
56.910.680/0001-35	A.J.E. INDUSTRIA DE ACESSORIOS AUTOMOBILISTICOS LTDA	A.J.E. INDUSTRIA DE ACESSORIOS AUTOMOBILISTICOS LTDA	80-83
41.271.583/0001-72	ACDELCO	ACDELCO	129-130-135-136
27.991.455/0001-72	AEC ARRANQUES E ALTERNADORES LTDA	AEC ARRANQUES E ALTERNADORES	152
51.938.702/0001-51	AGEL ANÉIS GAXETAS EQUIP. LTDA.	AGEL ANÉIS	65-66
49.318.001/0001-78	AGS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	AGS IMPORTADORA E EXPORTADORA - GRUPO TIGER	171
09.244.985/0001-75	ALKA3 INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA.	CABOVEL	91
17.119.642/0001-07	AMPL0	YIMING PARTS	141
09.140.851/0001-04	AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA	AMS	150
52.661.584/0001-40	APEX DO BRASIL LTDA	APEX	80-83
61.441.887/0001-48	APLIC COMERCIO E INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA	APLIC RESOLIT	91
72.026.560/0001-26	ARCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE RETENTORES LTDA	ARCA RETENTORES	74
07.123.304/0001-95	ASF INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA	NINO FARÓIS	55
58.527.657/0001-91	ASTEROS COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	EURUS	174
15.388.190/0001-33	ASX COMERCIO LTDA	ASX ILUMINAÇÃO AUTOMOTIVA	164-169

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

07.425.860/0002-05	AUMOVIO AUTOMOTIVE SPARE PARTS INDUSTRY AND TRADE LTDA.	AUMOVIO AUTOMOTIVE SPARE PARTS INDUSTRY AND TRADE LTDA.	167
42.317.213/0001-91	AUTEL BRASIL TECNOLOGIA LTDA	AUTEL BRASIL TECNOLOGIA	99
06.877.055/0002-41	AUTOBRAS USINAGEM & COMPONENTES LTDA	GRUPO AUTOBRAS - KIT & CIA	39
59.983.128/0001-65	AUTOGIC AUTOPEÇAS LTDA	AUTOGIC	33
07.156.611/0001-72	AUTOMOTIVECEMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA.	CEMAK AUTOMOTIVE	112
88.614.078/0001-47	AUTOTRAVI BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA	AUTOTRAVI	31
54.484.712/0001-52	B S B ROLAMENTOS LTDA	B S B ROLAMENTOS LTDA	80-83
05.004.926/0003-30	BASTOS JUNTAS INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA - EPP	BASTOS JUNTAS	77
82.927.385/0001-00	BATERIAS PIONEIRO INDUSTRIAL LTDA	BATERIAS PIONEIRO	147-148
03.726.402/0001-66	BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA	BOXTOP	109
03.281.625/0001-67	BOZZA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDISA	122
15.044.989/0001-02	BRAMAIS DISTRIBUIDORA	BRAMAIS ROTA	161
63.067.421/0001-50	CAAS AFTERMARKET IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	CAAS AFTERMARKET DO BRASIL	149
33.194.978/0027-20	CASTROL DO BRASIL LTDA	CASTROL DO BRASIL	57
38.017.804/0001-76	CAVALCANTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	CAVALCANTE SEGURANÇA	145
04.032.651/0001-14	CBV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CBV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25
05.809.733/0001-95	CENTRAFIX AUTO PEÇAS	CENTRAFIX AUTO PEÇAS	165
10.495.553/0001-16	CHIPTRONIC ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA	CHIPTRONIC TECNOLOGIA AUTOMOTIVA	76
19.282.382/0001-11	COMERCIAL DE AUTOPEÇAS KYB DO BRASIL LTDA	KYB DO BRASIL	127-128-133-134
08.832.031/0003-82	CONTITECH DO BRASIL PRODS AUTOMOTIVOS E INDL. LTDA	CONTINENTAL	105
17.887.203/0001-44	CORGI DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	CORGI DO BRASIL	96
08.417.568/0001-14	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES	MOBILT	13-14
07.301.609/0001-40	CUMMINS BRASIL LTDA	CUMMINS BRASIL	4
05.819.698/0001-95	D.S. SCHIAVETTO & CIA LTDA	D.S. SCHIAVETTO & CIA LTDA	80-83
96.735.162/0001-47	DATWYLER DO BRASIL	DATWYLER BINS	86
01.083.192/0002-90	DAYCO POWER TRANSMISSION	DAYCO	101
11.956.424/0001-40	DISCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ENGATES BRUCKE	2
52.918.609/0001-48	DOUTOR ARLA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	DOUTOR ARLA	6
67.853.093/0001-78	D'PAULA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	D'PAULA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	80-83
08.663.314/0001-86	DR-IE COMERCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA	DOUTOR-IE INTELIGENCIA AUTOMOTIVA	34
55.989.921/0001-10	DRIV BRASIL SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.	DRIV	95

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

61.270.369/0001-09	DRIVEWAY INDUSTRIA BRASILEIRA DE AUTO PECAS LTDA	DRIVEWAY	49
69.347.763/0001-00	DSC AUTO PEÇAS LTDA	DSC AUTOPEÇAS	115
07.041.007/0001-09	DURAMETAL LTDA	DURAMETAL	86
02.008.914/0001-24	E.A.A - EQUIPAMENTOS ARAUCÁRIA LTDA.	EMASTER ELEVADORES	159-160
40.818.167/0001-89	EAATA TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA	EAATA BRASIL	59
54.625.819/0028-93	EATON LTDA.	EATON	98
65.173.283/0001-19	ECOTAP DISTRIBUIDORA DE TAPETES AUTOMOTIVOS LTDA	ECOTAP TAPETES AUTOMOTIVOS	150
01.576.749/0002-25	ELRINGKLINGER DO BRASIL LTDA	ELRING KLINGER DO BRASIL	140
65.842.502/0001-05	EMBREAGEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBREAGENS LTDA.	EMBREAGEX	67
22.203.983/0001-04	ENGECASS	ENGECASS ELEVADORES AUTOMOTIVOS	53-54
61.033.155/0001-19	ETESSADAHNIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	RAINHA DAS SETE	50-56
03.472.386/0001-22	FLEXFAB SOUTH AMERICA	FLEXFAB	45
17.460.797/0001-02	FLUID SYSTEM DO BRASIL S/A	URBA-BROSOL	87
41.459.487/0001-52	FLX IMPORTADORA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	FLX IMPORTADORA	168
00.643.830/0001-37	FRAGA MARKETING E SERVICOS LTDA	FRAGA SERVICOS DE MARKETING	24
50.248.731/0001-29	FREIOS FARJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FREIOS FARJ	70
05.109.239/0001-18	GALTECOM LTDA	KX3 ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	2
72.717.663/0001-32	GONEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	GONEL	46
35.209.579/0001-81	GRIDCAR CALOTAS IND E COM DE PLASTICOS LTDA EPP	GRID CALOTAS	47-48
13.644.704/0001-49	H3 COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	SEINECA BRASIL	139
03.429.968/0001-26	HENGST INDÚSTRIA DE FILTROS LTDA.	HENGST FILTRATION DO BRASIL	86
03.011.446/0001-00	HIKARI - INDUSTRIA E COMERCIO DE FUSIVEIS E AUTO PECAS LTDA	HIKARI - INDUSTRIA E COMERCIO DE FUSIVEIS E AUTO PECAS LTDA	80-83
00.669.977/0001-04	I A B V IND DE ARTEFATOS DE BORRACHA VENCEDORA LTDA	IABV	154
03.240.359/0003-96	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	TEXACO & IPIRANGA	178
04.773.769/0001-01	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	80-83
02.523.109/0001-39	INDASA BRASIL LTDA	INDASA BRASIL	116
43.592.823/0001-66	INDUSTRIA METALURGICA ALLI LTDA	IMA AUTOMOTIVA	113-120
49.035.678/0001-07	INDUSTRIA MARILIA DE AUTO PECAS S/A	INDUSTRIA MARILIA	123
61.421.418/0001-67	INDÚSTRIA METALÚRGICA FRUM LTDA	FRUM - TECNOLOGIA EM FREIOS	166
09.086.384/0001-81	INDUSTRIA VALPEC DE AUTO PECAS LTDA	VALPEC	156
77.575.330/0001-30	INGRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	UNI LUBRIFICANTES	111-118
54.126.790/0001-85	INOVAUTO INFO STARTUP LTDA	LUBCONSULTA	40
32.322.998/0001-37	IRC AUTOMOTIVA LTDA	IRC AUTOMOTIVA - IRMA CESTARI	114-121

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

88.623.996/0001-32	IRMÃOS AMALCABURIO LTDA	AMALCABURIO	31
25.062.915/0001-52	J B FONSECA INDUZIDOS	ARIELO	112
09.600.384/0001-58	J.P. IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA	MOTUL	73
45.057.737/0001-89	JARAUO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	EMBREAGENS JARAUO	8
04.238.156/0001-66	KARTER LUBRIFICANTES LTDA	KARTER LUBRIFICANTES	172-173
60.852.274/0009-98	KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA.	KOSTAL	37-44
57.576.274/0001-40	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	KS KOLBENSCHMIDT	91
30.184.231/0001-63	KZ TECNOLOGIA	KZ TECNOLOGIA	19
59.160.689/0001-64	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA	52
22.928.522/0001-90	LUMER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.	LUMER INDÚSTRIA	32
36.291.675/0001-84	MACHINE-PRO MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS LTDA	MACHINE PRO GERMANY AUTOMOTIVE GROUP	146
60.476.884/0033-64	MAHLE METAL LEVE S/A	MAHLE	100
51.476.109/0001-30	MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MASTRA ESCAPAMENTOS E CATALISADORES	145
64.877.996/0001-09	MECÂNICA INDUSTRIAL CENTRO LTDA	MIC	71
03.384.719/0001-61	METALMATRIX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	METALMATRIX ABRAÇADEIRAS	38
48.628.374/0001-82	METALÚRGICA DELLA ROSA LTDA.	DELLA ROSA	68
57.046.708/0001-09	METALURGICA IGUACU LTDA	IGUACU COMPONENTES AUTOMOTIVOS	80-83
60.813.177/0001-39	METALÚRGICA TUBA LTDA	TUBA CABOS	124
15.808.828/0001-48	MG MANGUEIRAS LTDA	MG PEÇAS AUTOMOTIVAS	125
61.246.245/0001-98	MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA LTDA.	MOBENSANI	106
28.561.916/0001-30	MOMAG AUTO PARTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MOMAG AUTO PARTS	155
12.552.648/0001-50	MULTIQUALITA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA	MULTIQUALITA	78
02.162.259/0007-50	MWM TUPY DO BRASIL LTDA	MWM	108
54.374.964/0001-29	NDG COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	GAUSS	137
06.294.505/0001-92	NORTLUB INDUSTRIA DE OLEOS MINERAIS E SINTETICOS LTDA	NEWLUB	10
02.995.040/0001-46	NTN ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA	NTN ROLAMENTOS DO BRASIL	63
05.129.842/0001-61	ORI TRUCK IND E COM DE AUTO PEÇAS LTDA.	ORI	55
10.879.464/0001-73	ORIGINAL FILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	ORIGINAL FILTER	18
24.957.152/0001-45	PARAFU DO BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	PARAFU DO BRASIL	84
54.823.455/0007-21	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PARKER HANNIFIN	131
49.871.304/0001-13	PATRAL PECAS LTDA	PATRAL	142
57.331.484/0001-79	PECAFY SISTEMAS LTDA	PECAFY SISTEMAS	3
12.053.935/0001-15	PEDREX INDUATRIA METALURGICA LTDA	PDX AUTOMOTIVA	15

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

21.587.263/0001-19	PETROCAR PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	RADNAQ AUTOMOTIVE	93-97
25.043.386/0003-01	PHINIA DELPHI BRASIL LTDA	PHINIA	72
06.261.751/0001-48	POLO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	EURO TEAM	110
18.925.438/0001-46	PRADOLUX S.A.	PRADOLUX	38
17.534.708/0001-25	QANTA TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	QANTA TRADE	23
72.026.024/0001-20	QUINELATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	QUINELATO FREIOS	41-42
05.097.311/0001-34	R NETO DO BRASIL PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	WEGA MOTORS	104
61.950.325/0001-20	RAVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.	RAVEN FERRAMENTAS ESPECIAIS	51
05.591.361/0001-73	RESERPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	RESERPLASTIC	26
27.811.072/0001-75	ROLTENS INDUSTRIA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	ROLTENS	138
60.860.681/0004-32	SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.	SABÓ	62-69
61.215.646/0001-80	SAMPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 61.215.646/0001-80	SAMPEL	60-61
57.000.036/0001-92	SCHAEFFLER BRASIL LTDA	SCHAEFFLER BRASIL LTDA	90
61.410.841/0001-61	SCHUNK DO BRASIL ELETROGRAFITE LTDA	SCHUNK DO BRASIL	162-163
13.031.956/0001-00	SIGMA TOOLS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA.	SIGMA TOOLS	5
21.897.068/0001-95	SIMPLO RED AUTOTRONICA LTDA	SIMPLO MANUAIS TÉCNICOS	88
07.264.385/0001-43	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO CEARÁ	SIMEC	153
45.193.261/0001-03	SINOS TECNOLOGIA LTDA	SINOS SERVICE	9
01.027.688/0002-47	SINTECH DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	SINTECH DO BRASIL	92
60.395.175/0001-77	SNAP-ON DO BRASIL	CAR 80 SOLUÇÕES INTELIGENTES	22-28
60.395.175/0001-77	SNAP-ON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SUN	82
04.155.026/0001-60	SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS S.A	TECFIL	89
03.094.889/0001-01	STAHLFABRIK IND DE MÁQUINAS LTDA	STAHLBOX ELEVADORES	58
24.407.003/0001-02	STOCK MX PRODUTOS AUTOMOTIVOS	MAXON OIL	29-30
90.159.252/0001-50	SUSPENTECH INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	SUSPENTECH	36-43
55.567.911/0001-97	TC AUTO TECNICA LTDA	TC CHICOTES	143
93.070.159/0001-63	TECNICON SISTEMAS GERENCIAIS LTDA	TECNICON	170
42.798.545/0001-35	TECNOLOGIA DE BOMBAS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA	EVAMO	12
44.762.458/0001-53	TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL LTDA	TECNOMOTOR	103-107

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

04.608.635/0001-27	TEXSA DO BRASIL LTDA	TEXSA	117
46.242.558/0001-84	THERMAL MANAGEMENT SOLUTIONS BRAZIL LTDA	WAHLER	94
17.982.571/0001-71	TOTALFLUX INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	DNK AUTOMOTIVE	20
80.513.021/0001-40	TRUCK CENTER EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	TRUCK CENTER	21-27
05.745.983/0001-09	TSA TECNOLOGIA EM SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	TSA DO BRASIL	50-56
06.175.874/0002-47	TUP TECNOLOGIA EM USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	BRADIPAR	75
60.755.519/0001-01	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA	VALVOLINE	1
60.755.519/0001-01	USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA	YPF LUBRIFICANTES	7
60.379.658/0001-88	VALCLEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VALCLEI ARREFECIMENTO	11 E 17
81.589.327/0001-42	VETOR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMOTIVOS LTDA	VETOR AUTOMOTIVOS	162-163
08.249.440/0001-99	VGERCIE COMERCIAL LTDA.	RECRIN ORIGINAL	158
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A.	LUBRAX VIBRA	126-132
24.229.281/0001-17	VINICI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	MARVINI	35
02.601.566/0001-02	VIRTUAL PLÁSTICOS LTDA	VP	144
62.739.016/0001-78	WISA INDUSTRIAL LTDA	WISA INDUSTRIAL	157
14.218.726/0001-00	YONIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CINOY - PRODUTOS AUTOMOTIVOS	175
57.006.264/0001-70	ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA	ZEN S.A.	119
55.461.027/0001-73	ZH SOLUTION LTDA	ZH SOLUTION	16
76.812.379/0001-04	ZM S.A.	ZM S.A.	151

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO E QUITAÇÃO DA PREMIAÇÃO

CAMPANHA DISTRIBUIDOR PREMIADO AUTOP 2026 - COMPRE DA EXPOSITO- RA E VIAJE PARA PORTUGAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por
_____, inscrito(a)
no CPF nº _____ e portador(a) do documento de iden-
tidade nº _____, declara, para os devidos fins, que foi
contemplada na campanha **“Distribuidor Premiado AUTOP 2026 - Compre da In-
dústria e Viaje para Portugal”**, promovida pela Associação da Indústria e Comércio
de Veículos, Peças e Serviços - ASSOPEÇAS.

Na forma do Regulamento da campanha, a empresa indica como beneficiário da
premiação:

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

Representante indicado: _____

CPF: _____

Acompanhante: _____

CPF: _____

A empresa declara ter recebido o seguinte prêmio:

01 (um) pacote de viagem para Portugal, com direito a **01 (um) acompanhante**, conforme as condições estabelecidas no Regulamento da campanha.

A empresa e seu representante declaram, ainda, que:

- I – leram e concordam integralmente com as disposições do Regulamento da campanha;
- II – comprometem-se a encaminhar toda a documentação necessária para emissão das passagens e demais serviços da viagem dentro do prazo estabelecido;
- III – reconhecem que o não envio da documentação no prazo previsto implicará a perda do direito à premiação;
- IV – estão cientes de que a premiação é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, crédito, bens, serviços ou qualquer outro benefício;
- V – reconhecem que eventuais solicitações de alteração de datas, passageiros ou demais serviços da viagem estarão sujeitas às regras dos fornecedores contratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos eventualmente decorrentes;
- VI – responsabilizam-se por providenciar passaportes válidos, documentos pessoais, autorizações, exigências migratórias, sanitárias e demais requisitos necessários à realização da viagem;
- VII – concedem à ASSOPEÇAS plena, geral e irrevogável quitação quanto à premiação recebida, nada mais tendo a reclamar da Promotora ou de seus parceiros em razão desta campanha.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME EMPRESARIAL, MARCA, IMAGEM, VOZ E DIREITOS DE PERSONALIDADE

A empresa contemplada, por intermédio de seu representante legal, bem como o representante indicado para usufruir da premiação e seu respectivo acompanhante, autorizam, de forma gratuita, irrevogável, irretratável e por prazo determinado, a Associação da Indústria e Comércio de Veículos, Peças e Serviços – ASSOPEÇAS, entidade promotora da campanha e realizadora da 19ª AUTOP – Feira Nacional de Autopeças, Motopeças, Acessórios, Equipamentos e Serviços (AUTOP 2026), integrante do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA, bem como o Instituto AUTOP, associação voltada à educação, inovação, pesquisa e qualificação profissional do setor automotivo, diretamente ou por intermédio de seus parceiros institucionais, patrocinadores, apoiadores, agências de publicidade e veículos de comunicação contratados, a utilizar:

- I – a denominação social (razão social) e o nome fantasia da empresa contemplada;
- II – sua marca, logotipo e demais elementos de identidade visual;
- III – o nome, a imagem, a voz e a assinatura do representante indicado e do acompanhante;
- IV – fotografias, filmagens, gravações de áudio, vídeos, entrevistas, depoimentos e quaisquer registros audiovisuais produzidos em razão da campanha, da premiação ou da viagem;
- V – quaisquer materiais relacionados à participação da empresa na campanha “Distribuidor Premiado AUTOP 2026 – Compre da Indústria e Viaje para Portugal”.

A presente autorização destina-se exclusivamente à divulgação institucional, promocional, publicitária, educativa e jornalística da campanha, da AUTOP 2026, do Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA, da ASSOPEÇAS e do Instituto AUTOP, podendo os materiais ser utilizados em todo o território nacional e no exterior, pelo prazo de até 03 (três) anos, em quaisquer meios de comunicação existentes ou que venham a ser desenvolvidos, incluindo, mas não se limitando a:

- televisão;
- rádio;
- jornais;
- revistas;
- materiais impressos;
- folders;

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

- catálogos;
- outdoors;
- painéis;
- apresentações institucionais;
- websites;
- blogs;
- plataformas digitais;
- redes sociais;
- aplicativos;
- e-mails marketing;
- canais oficiais das entidades;
- plataformas de compartilhamento de vídeos; e
- demais mídias físicas ou digitais.

A presente autorização é concedida sem qualquer ônus para a ASSOPEÇAS, o Sistema Sincopeças Assopeças Assomotos – SSA, o Instituto AUTOP ou a AUTOP 2026, não sendo devida qualquer remuneração, indenização, compensação financeira, participação em receitas ou pagamento de direitos de imagem, voz, marca ou qualquer outro direito relacionado às utilizações ora autorizadas.

A empresa contemplada, seu representante e o acompanhante declaram estar plenamente cientes do conteúdo desta autorização, concedendo-a de forma livre e espontânea, para todos os fins de direito.

Local e Data: _____

EMPRESA CONTEMPLADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS – ASSOPEÇAS

Representante: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL:

ANEXO III
CRONOGRAMA OFICIAL DA CAMPANHA

Etapas	Período / Data
Período de compras válidas	01/07/2026 a 21/08/2026
Troca das Notas Fiscais por cupons	19/08/2026 a 22/08/2026
Encerramento da troca de cupons	22/08/2026, às 17h30
Apuração (Sorteio)	22/08/2026, às 18h00
Divulgação dos contemplados	Imediatamente após a apuração
Prazo para envio da documentação	Até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial
Agendamento e realização da viagem	Conforme programação da Promotora e da agência de viagens contratada

Observações

1. Somente serão aceitas para emissão de cupons as Notas Fiscais emitidas no período de compras válidas previsto neste Regulamento.
2. Os cupons deverão ser depositados na urna oficial da campanha até o horário de encerramento da troca de cupons.
3. Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados pela Promotora por motivo de caso fortuito, força maior ou necessidade operacional, mediante divulgação pelos canais oficiais da campanha.

ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APOIO INSTITUCIONAL: